



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.700 /

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nºs. 2.634, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1977, E 2.645, DE 25 DE ABRIL DE 1978"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - O artigo 11, § 2º, da Lei nº 2.634, de 30 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a redação seguinte:

"ART. 11 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - Não havendo possibilidade de enquadramento nos termos deste artigo, dada a inexistência de correlação entre as funções do cargo da aposentadoria e os de qualquer dos cargos integrantes do Quadro Permanente, os proventos serão reajustados:

- a) com base na remuneração atual de cargo efetivo, transformado, ou não, por força desta lei ou da de nº 1.854, de 28 de janeiro de 1971, cujo padrão ou nível de vencimentos, à época da aposentadoria, era idêntico ao do cargo em que se aposentou o funcionário; ou
- b) na base de 39% (trinta e nove por cento) dos proventos percebidos em dezembro de 1977".

ART. 2º - O artigo 3º, caput, e seu parágrafo 1º, da Lei nº 2.645, de 25 de abril de 1978, passam a vigorar com a redação seguinte:

"ART. 3º - Os cargos efetivos de Professor Primário, níveis I e II; Auxiliar de Serviço, níveis I, II e III; e Motorista, níveis I e II, extintos à medida que vagarem por força das Leis nºs. 1.854, de 28 de janeiro de 1971, e 2.634, de 30 de dezembro de 1977, ficam distribuídos nas Classes 02, 03, 04, 05, 06 e 07, e assim enquadrados:

Professor Primário I -	Classe 02 (zero dois);
Professor Primário II -	Classe 04 (zero quatro);
Auxiliar de Serviço I -	Classe 02 (zero dois);
Auxiliar de Serviço II -	Classe 04 (zero quatro);
Auxiliar de Serviço III -	Classe 07 (zero sete);
Motorista I -	Classe 02 (zero dois);

...

